



STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ – 03.835.152/0001-00

AO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024
ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores,

A empresa STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, registrada sob o CNPJ 03.835.152/0001-00, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, 01, Quadra 41, Edifício São Luís Offices, Sala 608, CEP 65.030-015, Areinha, São Luís-MA, por meio do seu representante legal Sérgio Luis Marques de Oliveira, portador do CPF 471.122.633-87, RG 39366595-0 SSP/MA, vem mui respeitosamente solicitar esclarecimentos referentes ao pregão em epígrafe com base nas seguintes observações:

Lendo o edital, verifiquei algumas inconsistências que implicam em inexecutabilidade do contrato tais como:

1- No item 8.35.1 O edital exige que a empresa disponha de um profissional de nível superior - Engenheiro Eletricista conforme especificado.

Para o Engenheiro Eletricista, serviços de: manutenção preventiva e corretiva de transformadores rebaixadores de alta/média para baixa tensão; manutenção preventiva e corretiva de redes de distribuição de média ou alta tensão com capacidade instalada igual ou superior a 5MVA; e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de iluminação pública

2- No item 8.36 está especificado:

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Analisando a planilha de custos verifiquei que não consta o valor da remuneração do Engenheiro Eletricista na relação de profissionais mensalistas, sendo que o salário desse profissional gira em torno de R\$ 18.905,67 Código SINAPI: 40939.

Este profissional deve constar como mensalista sob pena de inviabilizar o contrato uma vez que por exigência editalícia deverá participar da execução do contrato conforme o item 8.36 exige.

Verificamos, também, que o veículo caminhonete que é essencial para o serviço de manutenção só é remunerado por demanda o que inviabiliza sua contratação de terceiros



STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ – 03.835.152/0001-00

ou no caso de veículo próprio, não cobre o custo de sua disponibilidade no local de prestação dos serviços nem a sua manutenção mensal.

Com base no exposto, aguardo os esclarecimentos desta instituição de ensino superior.

ão Luis-MA, 14/11/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO LUIS MARQUES DE OLIVEIRA
Data: 14/11/2024 09:48:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

STRATO - Construções e Serviços LTDA
Sérgio Luís Marques de Oliveira
Engenheiro Eletricista- CREA 110275739-0
RG 39366595-0 SSP/MA CPF 471.122.633-87
DIRETOR



Pregão eletrônico nº 90016/2024

Parecer nº 01/2024 – Coordenação de Manutenção Patrimonial/ PREUNI

Teresina, 14 de novembro de 2024

Assunto: Pedido de esclarecimento da empresa Strato Construções e Serviços Ltda, de 14/11/2024.

Prezados,

Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa Strato Construções e Serviços Ltda sobre a inexecutabilidade do contrato em razão da ausência de previsão específica para o Engenheiro Eletricista na planilha de custos, e considerando a exigência do profissional conforme os itens 8.35.1 e 8.36 do edital, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1. Exigência de Profissional de Engenharia para Acompanhamento Técnico dos Serviços

Conforme especificado no item 8.35.1 do edital, a contratação de um Engenheiro Eletricista é necessária devido à natureza e complexidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de alta tensão. A participação de um profissional habilitado atende a uma série de normativas técnicas e regulamentares, incluindo:

- Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), do Ministério do Trabalho e Emprego: Esta norma estabelece os requisitos mínimos de segurança para atividades em eletricidade, exigindo a supervisão de profissionais habilitados para garantir a integridade dos sistemas e a segurança dos trabalhadores envolvidos.
- Resolução CONFEA nº 218/1973, que dispõe sobre as atribuições profissionais dos engenheiros e tecnólogos, determinando que somente um Engenheiro Eletricista pode executar, supervisionar e coordenar serviços técnicos em redes de alta tensão.
- NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV), da ABNT: Esta norma trata das diretrizes técnicas para instalação, operação e manutenção de redes de média tensão, que requerem a presença de um engenheiro capacitado para intervenções em sistemas com tensões elevadas, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança.

Tais regulamentações reforçam a necessidade de que a empresa contratada conte com a participação de um Engenheiro Eletricista com experiência comprovada no escopo do contrato, assegurando a conformidade dos serviços executados com as práticas de segurança e qualidade exigidas para este tipo de infraestrutura elétrica.

2. Condições de Alocação do Engenheiro Eletricista no Contrato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



Destacamos que não há exigência de dedicação exclusiva nem de presença em tempo integral do Engenheiro Eletricista nas dependências da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Este profissional deverá, contudo, ser responsável pelo acompanhamento técnico e pela supervisão das atividades, garantindo a integridade operacional dos serviços, podendo ser acionado conforme a demanda específica dos serviços contratados.

3. Estrutura de Composição de Custos e Inclusão no BDI

A ausência de previsão específica para o Engenheiro Eletricista como um custo mensalista na planilha se justifica porque a participação desse profissional é configurada como custo indireto. Sua remuneração está embutida na formação de preço do contrato, sendo parte do custo indireto previsto no módulo 6 da composição de preço da mão de obra exclusiva, bem como nas despesas de Administração Central, incluída no BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) para os demais itens do contrato, conforme as diretrizes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Isso permite que o custo do Engenheiro Eletricista seja adequado ao modelo de execução do contrato sem impactar a viabilidade financeira da contratação.

Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa Strato Construções e Serviços Ltda sobre o veículo caminhonete ser remunerado por demanda, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

O veículo do tipo caminhonete que está previsto no item 16 da “Planilha de Custos e Formação de Preços PE Nº 90016-2024” é o veículo previsto para atendimento de serviços fora do campus Ministro Petronio Portela, ou seja, em unidades da UFPI que compõem os campi de Bom Jesus, Floriano e Picos. Sua utilização será por demanda, assim, como sua remuneração.

Para utilização da equipe que deverá ser disponibilizada no formato mão de obra exclusiva no Campus de Teresina da UFPI, é previsto um veículo tipo caminhonete cujos custos estão incluídos na composição de custo da equipe fixa, como equipamento de uso comum a todos os cargos. Ele pode ser encontrado na aba “Equipamentos-Ferramentas-Demo” da Planilha de Custos e Formação de Preços PE Nº 90016-2024”, como item de muito longa duração (120 meses). Desse modo, será remunerado como parte dos custos da equipe fixa e, assim, deverá ficar disponível para uso durante toda a execução contratual

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANA DE SOUSA LEITE**
Data: 14/11/2024 16:20:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANA DE SOUSA LEITE
SIAPE: 1923618

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES**
Data: 14/11/2024 16:25:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO JOSÉ GOMES RODRIGUES
SIAPE: 2087754